

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.031, DE 2004

Institui o Dia Nacional do Eletricitário.

Autor: Deputado Luiz Antonio Fleury
Relator: Deputado Nilson Pinto

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Luiz Antonio Fleury, visa a instituir a data anual de 4 de setembro como o Dia Nacional do Eletricitário, em homenagem à data da instituição do Sindicato dos Eletricitários de São Paulo, em 1945.

Cabe, nos termos do Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Educação e Cultura (CEC) examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O presente projeto, ao propor a instituição do Dia Nacional do Eletricitário, cumpre o papel de reconhecer a importância dessa categoria profissional, cuja trajetória mistura-se ao processo de industrialização nacional e à história de relevantes conquistas trabalhistas e sociais deste País.

Os primeiros eletricitários do Brasil surgiram com a chegada da empresa canadense *The São Paulo Tramway, Light & Power Company Limited*, concessionária dos serviços de bonde e de energia elétrica da emergente capital paulista. Décadas depois, no cenário de reorganização dos trabalhadores brasileiros constituído pelo fim do Estado Novo, os funcionários da *Light* criaram o Sindicato dos Eletricitários de São Paulo, associação de classe responsável por arrojadas e inovadoras vantagens profissionais para a categoria.

A escolha da data para a homenagem aos eletricitários, portanto, não poderia ser mais adequada. Em 4 de setembro de 1945, fundou-se o Sindicato dos Eletricitários de São Paulo, que instituiu, entre outras conquistas, aquele que seria um dos mais importantes direitos trabalhistas da história brasileira – o 13º salário.

É justo que se reconheça o valor dos eletricitários, tanto por sua contribuição ao progresso do País e por seu empenho nas reflexões sobre os rumos do setor elétrico, quanto pelo exemplo de categoria profissional organizada que oferecem a todos os trabalhadores brasileiros.

Dante do exposto, voto pela aprovação do PL 3.031,
de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Nilson Pinto
Relator

2004_5379_Nilson Pinto